



FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

**PEDIDO DE COTAÇÃO
012/2009**

Critério de Seleção: Melhor Preço

Valor Anual Estimado: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Recebimento de Propostas :

Dia : 14 de maio de 2009

Hora : 15:00 horas

Local: 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 310
Sede da Fundação Luís Eduardo Magalhães

A Comissão Permanente de Seleção e Contratação da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designada pela Portaria N.º 001/2009 da Superintendente Geral da FLEM, torna público que no dia, hora e local acima determinados, receberá documentação e propostas referentes ao objeto desta seleção de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da FLEM.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionado e em aparelhos do tipo janela e split, instalados na sede da Fundação Luís Eduardo Magalhães, com disponibilização de, pelo menos, 01 técnico.

- 1.1 A descrição dos aparelhos, forma de execução dos serviços e as obrigações da empresa vencedora, a ser contratada, estão descritos no Anexo I, deste Edital.
- 1.2 Os materiais e equipamentos, exceto peças, necessários para execução dos serviços objeto deste Edital, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora da licitação.
- 1.3 Nos casos em que for necessária a reposição de peças, estas serão fornecidas pela contratante, sendo a mão de obra de responsabilidade da contratada.
- 1.4 Para a correta elaboração da proposta a proponente deverá visitar a sede da FLEM e conhecer todos os aparelhos, descritos no Anexo I deste Edital, e os locais onde estão instalados.
- 1.5 O Contrato com a empresa vencedora será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante anuência das partes. A contratação dos serviços objeto desta seleção, obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, Anexo V deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. São pré-requisitos de participação, exigidos das empresas interessadas:

- a) que atendam aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- b) que apresentem a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- c) que não se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar, face a sanção administrativa imposta pela FLEM, pelo Estado, União ou Municípios;
- d) que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a FLEM ou com a Administração Pública, ressalvada a hipótese de reabilitação, na forma da Lei;
- e) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM, ou que, ainda vigendo, não se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas.

2.2. Não serão admitidas na seleção, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes participem, como acionistas, de outras empresas do mesmo ramo, também concorrentes nesta seleção.

3. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. As Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data e horários fixados no *caput* deste Edital, em envelopes distintos, sendo: ENVELOPE “A” – Proposta de Preços e ENVELOPE “B” - Documentação de Habilitação, devidamente fechados, endereçados à Comissão Permanente de Seleção e Contratação, contendo o título do seu conteúdo, a indicação e o número do Edital, juntamente com o nome da empresa proponente.

3.2. Para a correta elaboração da proposta de preços – ENVELOPE “A”, a proponente deverá examinar os documentos exigidos no Edital e atender as instruções constantes do Anexo I, e as exigências e modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais – ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

3.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

3.4. A Proposta de Preços – ENVELOPE “A” - deverá ser apresentada em linguagem clara; digitada ou datilografada apenas no anverso; sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; rubricada e assinada pelo representante legal ou mandatário da proponente, contendo:

- a) Razão Social da empresa, CNPJ e endereço completo;
- b) Preço Global para execução dos serviços, expresso em real (R\$);
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) data, identificação e assinatura do representante legal da proponente.

3.5. As propostas de preços serão analisadas pelo seu Valor Global.

3.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

3.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

3.8. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes, estender tal validade por prazo superior.

3.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

3.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

3.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

3.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

3.13. Os documentos necessários à habilitação – ENVELOPE “B” - deverão estar com prazos vigentes, e ser apresentados através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por parte da Comissão. Para a habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Contrato Social ou Certidão Simplificada, atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando que o ramo de atividade da proponente é pertinente ao objeto da seleção;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- e) declaração da proponente confirmando que visitou a FLEM e conheceu os aparelhos e os locais onde os mesmos estão instalados e de concordância plena com os termos do presente Edital (Anexo VI);
- f) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta seleção, através da apresentação de, pelo menos, 03 (três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, quanto à prestação de serviços idênticos ou similares aos que são objeto do presente certame.
- g) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- h) identificação do representante da proponente que assinará o eventual Contrato, constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, Identidade, telefone e e-mail de contato.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) recebimento, pela Comissão Permanente de Seleção e Contratação, da Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital; dos envelopes “A” e “B” contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação, em Sessão Pública no dia, hora e local previstos no *caput* deste Edital;
- b) abertura dos Envelopes de Preços e verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- c) classificação das propostas por ordem de MENOR PREÇO GLOBAL;
- d) abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente melhor classificada e análise da documentação nele contida, pela Comissão e pelos participantes presentes. A constatação de ausência de documentos exigidos, ilegibilidade ou desconformidade dos mesmos com o exigido pelo Edital, implica em imediata inabilitação;
 - d.1) Se a documentação de habilitação da proponente melhor classificada não atender às exigências do Edital, a licitante será inabilitada e a Comissão examinará a documentação das demais proponentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias;
- e) aprovação do resultado da seleção e adjudicação do objeto ao vencedor.

- 4.2 Será declarada vencedora a proposta que o julgamento indicar como sendo a melhor, levando-se em consideração o conceito de custo/benefício proporcionado no menor custo global para a FLEM.
- 4.3 O resultado da seleção será encaminhada para homologação da Superintendência Geral da FLEM através do RELATÓRIO DE JULGAMENTO.
- 4.4 Todas as folhas das propostas de preços e da documentação de habilitação serão devidamente numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes.
- 4.5 No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração ou em carta de apresentação ou, ainda, sócio ou dirigente da licitante, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão de Seleção.
- 4.6 Da sessão inicial, bem como das subsequentes, se houver, serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão consignadas eventuais impugnações ou ressalvas apresentadas pelas proponentes. Essas atas serão assinadas pelos membros presentes da Comissão e pelos representantes credenciados das proponentes.
- 4.7 Após a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, pelos proponentes à Comissão, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5 DO JULGAMENTO

- 5.1 Esta seleção é classificada como do tipo “MELHOR PREÇO”, sendo declarada vencedora a proponente que havendo atendido às exigências de execução dos serviços e as demais condições estabelecidas neste Instrumento, ofertar o MELHOR PREÇO GLOBAL para a execução dos serviços objeto deste Edital, assim considerado aquele que resultar no menor dispêndio para a FLEM.
- 5.2 A Comissão fará a análise, avaliação e classificação das propostas rigorosamente em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 5.3 Na avaliação das propostas para efeito de classificação a Comissão levará em conta todos os aspectos de que possa resultar vantagem para a FLEM.
- 5.4 Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão designará dia e hora para que os participantes empatados apresentem novas ofertas de preços. Se nenhum deles puder, ou quiser, formular nova proposta, ou caso se verifique novo empate, o certame será decidido por sorteio entre os igualados.
- 5.5 Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem as condições previstas neste Edital, e aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas as que estiverem acima do preço de mercado, bem como as que se basearem em propostas de outras proponentes.
- 5.6 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do referido procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 5.7 Uma vez definido o resultado do julgamento a Comissão poderá negociar com a empresa vencedora melhores e mais vantajosas condições para a FLEM. A negociação será feita, sempre, por escrito e as novas condições dela resultantes passarão a integrar a proposta e o contrato subsequente.

6. DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O pagamento pelos serviços objeto deste pregão será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente bancária da contratada, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido.
- 6.2 A realização do pagamento, exceto no primeiro mês, só será efetuada após a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) comprovante de pagamento do salário, do mês anterior, dos empregados envolvidos na prestação dos serviços;
 - b) comprovante de pagamento de vale transporte e alimentação, do mês seguinte, dos empregados envolvidos na prestação dos serviços;
 - c) guias do recolhimento do FGTS e INSS;

- d) Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND) dentro do prazo de validade;
- e) Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) dentro do prazo de validade;
- f) Comprovação de pagamentos dos demais encargos sociais, inclusive a COFINS e o PIS.

6.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada.

7. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da data de homologação da seleção, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM.

7.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

7.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

7.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

7.5 A FLEM não se obrigará a executar a totalidade dos serviços objeto desta seleção, devendo fazê-lo tão somente de acordo com suas necessidades, respeitando o limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo anual previsto, podendo ainda, se assim lhe convier, acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor global contratado.

7.6 A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.

7.7. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Superintendência Administrativa e Financeira da FLEM, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a contratada à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2. A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

8.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

9. DOS RECURSOS PROCESSUAIS

9.1 Qualquer interessado prejudicado por ato de habilitação, classificação ou julgamento praticado pela Comissão de Seleção, na presente seleção, poderá recorrer, mediante:

- a) Pedido de Reconsideração;
- b) Recurso Hierárquico.

9.2 São de 02 (dois) dias úteis contados da data de comunicação do ato impugnado o prazo para formulação do Pedido de Reconsideração e do Recurso Hierárquico.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos de Recursos Próprios da FLEM ou provenientes de Contratos ou Convênios por ela firmados com Instituições públicas ou privadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.2 Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar empresas, sem que tal fato gere, para as mesmas, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade financeira ou técnica.

12.3 O pregoeiro poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.4 O pregoeiro, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

12.5 A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelas proponentes na elaboração das propostas.

12.6 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pelo pregoeiro, nos dias úteis e no horário normal de expediente, na sede da FLEM, através do e-mail: licitacao@flem.org.br ou dos telefones (71) 3115-6787, 3115-3019, Fax (71) 3115-3958.

12.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 11 de maio de 2009

Rosana Oliveira São Pedro
Presidente

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 012/2009
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE APARELHOS

APARELHOS DO TIPO JANELA	
CAPAC.	QUANT.
7.500	11
10.000	4
21.000	8
30.000	1
TOTAL	24

CENTRAL DE AR CONDICIONADO	
MARCA	QUANT.
York, modelo PAX – 020 de 20TR	3

APARELHOS DO TIPO SPLIT	
CAPAC.	QUANT.
5.800	1
7.000	3
8.000	6
9.000	5
12.000	15
17.000	2
18.000	10
24.000	12
36.000	1
60.000	3
TOTAL	58

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionado e de aparelhos do tipo janela e split serão feitas de forma exclusiva pela licitante vencedora, a ser contratada, que deverá manter, regularmente, nas dependências da FLEM, pelo menos um técnico uniformizado e devidamente capacitado para realizar os referidos serviços, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, a depender da necessidade, poderá ser necessário o cumprimento, mediante prévia autorização da FLEM, de trabalho em dia de sábado ou domingo, e/ou após o expediente administrativo.

A empresa vencedora que vier a ser contratada obrigará-se a:

- a) executar com zelo, pontualidade e perfeição todos os serviços objeto deste Edital;
- b) instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas qualificadas e profissionalmente habilitadas;
- c) realizar manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos objeto desta seleção, mantendo-os sempre em perfeito estado de funcionamento;
- d) realizar, trimestralmente, a desmontagem dos aparelhos para verificação do seu estado geral, realizando manutenção preventiva e corretiva dos mesmos;
- e) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto desta Seleção
- f) responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital;
- g) responsabilizar-se pelo pessoal que realizará os serviços, inclusive por encargos trabalhistas de qualquer natureza;
- h) credenciar seus empregados junto à Fundação, submetendo a esta, relação contendo nome e função dos envolvidos na execução dos serviços;
- i) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela Fundação, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- j) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Edital;
- k) observar e respeitar as Legislações, Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;

- l) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à Fundação e/ou a terceiros, quando da execução dos serviços ora contratados ou pela ausência destes;
- m) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- n) participar à FLEM, a ocorrência de fatos ou circunstâncias que possam prejudicar a execução dos serviços e/ou funcionamento dos equipamentos, sugerindo as medidas a serem adotadas para regularizar a situação.

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 012/2009

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	PREÇOS (R\$)	
Disponibilização de, pelo menos, 01 técnico para realizar serviço de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionado e de aparelhos do tipo janela e split localizados nas dependências da Fundação, conforme Anexo I.	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	VALOR MENSAL DO SERVIÇO X 12 meses
PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA		

PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA = _____

Salvador,dede 2009

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 012/2009
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 012/2009

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis aplicáveis.

Salvador,dede 2009

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 012/2009
ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES
AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador,dede 2009

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 012/2009

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES** - CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A, NA FORMA A SEGUIR ENUNCIADA:

A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES – CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), com sede nesta capital, na 3ª Avenida, 310 do Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.037.070/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Superintendente Geral, portadora da Carteira de Identidade n.º, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º, devidamente autorizada na forma dos seus Estatutos Sociais, e a, com sede à Rua, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o n.º, representada neste ato pelo sócio Sr., portadora do documento de Identidade N.º SSP-BA, e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com o Pedido de Cotação n.º 012/2009, fundamentado na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços **CONTRATANTE**, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da **CONTRATANTE**, bem como no quanto consta do Processo N.º/09, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionado e em aparelhos do tipo janela e split, instalados na sede da **CONTRATANTE**, com disponibilização de, pelo menos, 01 técnico.

§ 1º A descrição dos aparelhos está descrita no Anexo Único, deste Contrato.

§ 2º Os materiais e equipamentos, exceto peças, necessários para execução dos serviços objeto deste Instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 3º Nos casos em que for necessária a reposição de peças, estas serão fornecidas pela **CONTRATANTE**, sendo a mão de obra de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato, sem reduzir ou excluir a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local de execução dos serviços objeto deste Contrato;
- c) fornecer as peças que precisarem ser repostas;
- d) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) realizar manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos objeto deste Contrato, mantendo-os sempre em perfeito estado de funcionamento;
- b) executar com zelo, pontualidade e perfeição todos os serviços objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pela FLEM e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

- c) instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas qualificadas e profissionalmente habilitadas;
- d) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- e) realizar, trimestralmente, a desmontagem dos aparelhos para verificação do seu estado geral, realizando manutenção preventiva e corretiva dos mesmos;
- f) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- g) responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- h) responsabilizar-se pelo pessoal que realizará os serviços, inclusive por encargos trabalhistas de qualquer natureza;
- i) credenciar seus empregados junto à Fundação, submetendo a esta, relação contendo nome e função dos envolvidos na execução dos serviços;
- j) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- k) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do funcionário designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- l) apresentar, mensalmente, à CONTRATANTE, a folha de pagamento, comprovante de fornecimento de vale transporte, alimentação, Guias de Contribuições Social e Previdenciária (INSS, FGTS e PIS), do seu empregado utilizado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;
- m) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados ou pela ausência destes;
- n) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- o) participar à FLEM, a ocorrência de fatos ou circunstâncias que possam prejudicar a execução dos serviços e/ou o funcionamento dos equipamentos, sugerindo as medidas a serem adotadas para regularizar a situação;
- p) apresentar, à CONTRATANTE, relatório mensal de supervisão dos aparelhos, constando de todo serviço prestado dentro do mês.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

Pela prestação dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado mensal de R\$. (.....), perfazendo um valor global anual estimado de R\$. (.....), conforme Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente bancária da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias a partir da apresentação da Nota fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada a execução dos serviços. Os recibos de depósito servirão de comprovantes de quitação, sem prejuízo da assinatura de outros documentos para este fim estabelecidos pela CONTRATANTE.

§ 2º Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com materiais, transporte, taxas, impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais

despesas direta ou indiretamente relacionadas com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações.

§ 3º Havendo erro na fatura, no todo ou em parte, sua tramitação será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, hipótese em que será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura após regularização da situação;

§ 4º A CONTRATANTE poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, caso ocorra alguma irregularidade nos serviços prestados sem a devida regularização pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela prestação dos serviços objeto deste Contrato serão oriundos de Recursos Próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante anuência das partes.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE

Após o prazo de doze meses, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes, limitado à variação do IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ora contratados ficarão a cargo da Superintendência Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, com poderes para:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a prestação do serviço.

Parágrafo Único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da CONTRATANTE, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

§ 2º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) atraso injustificado, à juízo da CONTRATANTE, na execução dos serviços;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

§ 1º O Contrato poderá, ainda, ser rescindido por iniciativa das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 2º Na hipótese de rescisão não caberá nenhuma indenização à CONTRATADA, exceto os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA, utilizados na execução dos serviços objeto do presente Instrumento, não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem neste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que também o assinam e que a tudo assistiram.

Salvador,

FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 012/2009
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 012/2009

Em cumprimento ao quanto exigido pelo Edital de Seleção Pedido de Cotação n.º 012/2009, declaramos termos visitado a FLEM, tomando conhecimento de todos os aparelhos descritos no Anexo I deste Instrumento e dos locais onde os mesmos estão instalados, além de todos os elementos necessários á formulação de nossa proposta para atendimento do serviço.

Salvador,dede 2009

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura